



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de caneta esferográfica, prancheta e salientador para uso da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Os itens solicitados são utilizados por departamentos diversos da Companhia nas atividades diárias administrativas material de expediente.
- 2.2 Por não ter havido proposta no PE SRP 94/23, o saldo em estoque é insuficiente para o consumo no período necessário à realização de novo procedimento licitatório. Visando manter a disponibilidade dos itens para requisições é que solicitamos a aquisição via dispensa.
- 2.3 Esta contratação é referente aos itens 03, 19 e 21 que não tiveram proposta no PE SRP 94/23.
- 2.4 Informações sobre o PE 94/23 em anexo.
- 2.5 Embora ampla convocação não houve proposta para os itens em questão.
- 2.6 Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez devido o tempo decorrido ficaremos sem estoque disponível atrapalhando as atividades diárias, além de que conseguimos proposta em pesquisa direta de valores inferiores ao estimado à época e também por não haver demandas por outros itens de mesma classe de materiais que pudessem ser agrupados para uma nova licitação em busca de uma economia de escala.
- 2.7 A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso III da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior **e essa**,





justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a CESAMA, desde que mantidas as condições preestabelecidas.

2.8 Sobre o art. 30, § 3°, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: PAPELARIA FAZZA LTDA - CNPJ 01.953.452/0001-50 que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.9 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 95 do RILC e mantidas

todas as condições preestabelecidas na licitação anterior.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta

dispensa são oriundos da CESAMA.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 - CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA - AZUL

Especificação: Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo transparente, sextavado com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com protetor de plástico entre a carga e o corpo da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio. tamanho com tampa 15 cm aproximadamente, tampa ventilada. Referência BIC,

ou de qualidade equivalente ou superior.

Quantidade: 1500

Unidade: Peça





ITEM 02 - PRANCHETA DE EUCATEX

Especificação: Prancheta em chapa de eucatex com prendedor metálico (garra de metal), tamanho ofício (32 x 22cm aproximadamente).

Quantidade: 30 Unidade: Peça

ITEM 03 - SALIENTADOR - COR AMARELA

Especificação: CANETA PARA RESSALTAR TEXTOS, PONTA DE 3 A 5 MM CHANFRADA, AMARELA COR FLUORESCENTE, PONTA MACIA, BOA RESISTENCIA A LUZ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.

Quantidade: 300 Unidade: Peça

5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do art. 23 visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da PAPELARIA FAZZA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 01.953.452/0001-50 propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:





ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Unid Quant.		BANCO DE PREÇOS		PAPELARIA MEC		PAPELARIA FAZZA		GRUPO ROCAR		MARIA HELENA LEAO ATACADISTA		LR DIAS COMERCIO		FUTURA		Contabilista Suprimentos – SE		TIMO STO	Menor Custo	Total
1	1001 310 0005-5	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA - AZUL	PÇ	1500	R\$	1,17	R\$	0,80	R\$	0,72	R\$	1,50	R\$	1,67	R\$	2,00	R\$	1,50	R\$	0,90	R\$	0,91	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
2	001.815.0001-9	PRANCHETA DE EUCATEX	PÇ	30	R\$	6,13	R\$	7,50	R\$	5,31	R\$	8,94	R\$	9,56	R\$	8,42	R\$	13,92	R\$	8,95	R\$	8,23	R\$ 5,31	R\$ 159,30
3	001.907.0001-7	SALIENTADOR - COR AMARELA	PÇ	300	R\$	1,12	R\$	1,65	R\$	1,00	R\$	3,05	R\$	3,83	R\$	2,67	R\$	4,54	R\$	3,25	R\$	1,19	R\$ 1,00	R\$ 300,00
	,				•																			R\$ 1.539,30

5.3 Pesquisa de preços conforme artigo 23 do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores, sítios eletrônicos, Banco de Preços e último custo (contrato anterior conforme PE SRP 34/23 e 109/22) devidamente corrigido pelo IPCA acumulado no período. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor PAPELARIA FAZZA LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 01.953.452/0001-50.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **PAPELARIA FAZZA LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade **e documentação de acordo com as exigências da licitação de origem.**

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega será realizada de forma integral, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra, ou outro instrumento contratual.
- 6.1.1. Local de entrega: Departamento de Suprimentos da CESAMA Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha Juiz de Fora/MG CEP: 36045-490.
- 6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG





- 6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.
- 6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
- 6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1**.
- 6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.
- 6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.
- 6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
- 6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da





empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

- 7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 7.2 O prazo de vigência é de **55 (cinquenta e cinco)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.
- 7.7 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:
- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.
- 7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I,do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **5 (cinco) dias.**





- 7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
- 7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.
- 7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
- 7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.DO PAGAMENTO

- 8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
- 8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.





- 8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
- 8.4 A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e fmesquita@cesama.com.br.
- 8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.
- 8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
 - a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
 - b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.11 Será utilizado o o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.
- 8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata*" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.





- 8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
- 8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.
- 8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC acrescido de 1% (um por cento) "*pro rata*".

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
- 9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.





10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

11. DOCUMENTOS

- 11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.
- 11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.
- 11.3. Segue em anexo os documentos de proposta comercial e habilitação conforme exigidos no **PE 94/23.**

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.





- 12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.
- 12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:
- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multapenalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios





e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal





civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Fabiana Vicente Mesquita Chefe Dpto. De Suprimentos

Autorizado/Aprovado por:

Juliane Nogueira Gerente de Infraestrutura

Rafaela Medina Cury

Diretora Financeira e Administrativa

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG



PAPELETA - 1778/2024 Código do documento 57-15443979215106715845

Anexo: Minuta TR Dispensa - ajustado.pdf



Assinaturas

FABIANA VICENTE DE MESQUITA fmesquita@cesama.com.br Assinou como responsável

Rafaela Medina Cury rcury@cesama.com.br Assinou como responsável

Juliane Nogueira jnogueira@cesama.com.br Assinou como responsável







Detalhe das Assinaturas

24-maio-2024 09:51:14

FABIANA VICENTE DE MESQUITA Assinou - E-mail: fmesquita@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null -Documento de identificação: 04446468685 - Data Hora: 2024-05-24 09:51:14.0

24-maio-2024 10:26:05

Rafaela Medina Cury Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-05-24 10:26:05.0

24-maio-2024 14:12:12

Juliane Nogueira Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 07823465612 - Data Hora: 2024-05-24 14:12:12.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged